

2009 003

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2010





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO



PUBLICADO

Na Imprensa Oficial Municipal

Em 22/06/09

Naira Fidalgo Teixeira-Mat. 5645

LEI N.º 389/2009, de 22 de junho de 2009

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária de 2010 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mata de São João, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Disposição Preliminar

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição e art. 4º da Lei 101/00, as diretrizes orçamentárias do Município para 2010, compreendendo:

- I** - as prioridades, metas e despesa de capital da administração pública municipal;
- II** - a estrutura, organização e elaboração do orçamento;
- III** - as normas para a execução do orçamento do Município;
- IV** - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V** - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI** - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e
- VII** - as disposições gerais.

Capítulo I

Das Prioridades, Metas e Despesa de Capital da Administração Pública Municipal

Art. 2º - Para atendimento do art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2010 serão as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que poderão ser alteradas pelo Plano Plurianual, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2010 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo Único. O Poder Executivo justificará, na mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária, o atendimento parcial das Metas e Prioridades ou a inclusão de outras prioridades, em detrimento das constantes do Anexo a que se refere o caput deste artigo.



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Praça Barão Aguiar da Torre, s/nº - Mata de São João - BA
Tel.: (71) 635-1310 - Fax: (71) 635-1668 - www.matadesaojoao.ba.gov.br



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

Capítulo II

Da Estrutura, Organização e Elaboração dos Orçamentos

Seção I - Disposições Gerais

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I. Programa, um instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- II. Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III. Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- IV. Remanejamento, o deslocamento de recursos entre órgãos por mudanças de coordenação da execução de ações, entendendo projetos ou atividades;
- V. Transposição, a mudança na programação de trabalho com realocação de recursos em função de uma repriorização;
- VI. Transferência, a realocação de recursos no âmbito de categoria econômica de grupo de despesas por repriorização de ações.

§ 1º Cada programa identificarão as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, e cada projeto identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam, em conformidade com a Portaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, nº 42, de 14.04.1999, e suas alterações.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades e projetos.

Seção II - Da Estrutura e Organização

Art. 4º - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa dentro da estrutura institucional e programática, por unidade orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupo de despesa e fonte de recurso, conforme a Portaria Interministerial n.º 163/01, e suas alterações.





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

Art. 5º - As metas fiscais, anexo desta Lei, seguem a orientação da Portaria STN n.º 577/2008, Ministério da Fazenda.

Art. 6º - Os anexos que compõem esta Lei serão atualizadas no Projeto da Lei Orçamentária, se verificado, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, do comportamento da respectiva execução e alterações na legislação que venha a afetar esses componentes.

Art. 7º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social, compreenderão a programação do Executivo, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, até o dia 30 de setembro de 2010, será constituído de:

I – mensagem;

II – texto da lei;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

VI - receita e despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1º Os quadros da Proposta Orçamentária a que se refere o inciso III deste artigo, serão apresentados conforme disposto no art. 22 da Lei nº 4.320/64;

§ 2º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - resumo da política econômica e social do Governo;

II - avaliação do atendimento dos resultados primário e nominal estabelecidos na LDO;

§ 3º O Poder Executivo publicará o projeto de lei, após o encaminhamento à Câmara de Vereadores, por meio eletrônico e na forma oficial de publicação municipal.

Art. 9º - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Setor de Planejamento e de Orçamento, até 30 de julho de 2010, suas respectivas propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Praça Barão Açu da Torre, s/nº - Mata de São João - BA
Tel.: (71) 635-1310 - Fax: (71) 635-1668 - www.matadesaojoao.ba.gov.br



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

Seção III – Da Elaboração do Orçamento

- Art. 10º** - O Orçamento Municipal compreenderá as receitas e despesas abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídas e mantidas pelo município, de modo a evidenciar as ações e diretrizes do governo, obedecidos na sua elaboração os princípios de anualidade, universalidade e unidade.
- Art. 11º** - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2010 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais, que integra a presente Lei.
- Art. 12º** - O Poder Executivo, até 30 dias antes da apresentação da proposta orçamentária, colocará à disposição dos outros Poderes e Ministério Público, a previsão da receita, após revisão da metodologia de cálculo para o exercício financeiro de 2010.
- Art. 13º** - O projeto da lei orçamentária poderá incluir ações constantes das propostas da programação do Plano Plurianual, ou que venham ser objeto de lei específica.
- Art. 14º** - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas o estabelecido na Emenda Constitucional nº. 25/00.
- Art. 15º** - A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente na unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.
- Art. 16º** - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita por fonte de recursos, de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
- Art. 17º** - Na programação da despesa não poderão ser:
- I** - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
 - II** - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
 - III** - incluídas despesas a título de Investimentos no Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição; e
 - IV** - transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferência.





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

Art. 18º - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas para execução de convênios ou sua continuidade quando aberto por crédito especial.

Parágrafo Único Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores.

Art. 19º - A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1%(um por cento) da receita corrente líquida desta Lei, destinados aos passivos contingentes e riscos fiscais imprevistos.

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de Dezembro de 2010, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para a abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que tenham se tornado insuficientes.

Art. 20º - As transferências de recursos do Município a entidades jurídicas de direito privado ou público, consignadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de cooperação, auxílios ou assistência financeira dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que:

I - instituiu, regulamentou e arrecada todos os tributos de sua competência, ressalvado quando comprovada a ausência do fato gerador; e

II - existe previsão de contrapartida, que será estabelecida de modo compatível com a capacidade financeira da respectiva unidade beneficiada.

Art. 21º - Somente serão incluídos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais dotações a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios, se destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos que prestem atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação ou prestem serviços culturais, ficando o pagamento destas despesas condicionado ao cumprimento de exigências legais, sobretudo a constante do art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22º - Na apreciação pelo Poder Legislativo do projeto de lei orçamentária anual, as emendas somente podem ser aprovadas caso:

I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Praça Barão Aguiar da Torre, s/nº - Mata de São João - BA
Tel.: (71) 635-1310 - Fax: (71) 635-1668 - www.matadesaojoao.ba.gov.br



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos os que incidam sobre:

- a) dotações para pessoal e seus encargos;
- b) serviço da dívida;

III – sejam relacionadas :

- a) com correção de erros ou omissões ; ou
- b) com os dispositivos do texto do projeto de Lei.

§ 1º As emendas deverão conter:

I – Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais e o montante das despesas que serão acrescidas;

II – Indicação expressa e quantificação, quando couber, das ações que forem incluídas ou alteradas nos projetos, atividades ou operações especiais.

§ 2º As emendas deverão indicar, como parte da justificativa:

I - no caso de incidirem sobre despesas com investimentos, viabilidade econômica e técnica do projeto durante a vigência da lei orçamentária;

II - no caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, comprovação que não inviabilizará operacionalmente as ações da entidade ou órgão cuja despesa é reduzida.

§ 3º A correção de erros ou omissões será justificada circunstanciadamente e não implicará a indicação de recursos para aumento de despesas previstas no projeto de lei orçamentária.

§ 4º A inobservância de quaisquer dos requisitos referidos neste artigo determinará o arquivamento da emenda.

Art. 23º - O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto

de lei orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica específica, a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 24º - Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição parcial do projeto de lei orçamentária,

ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

§ 1º Por motivo de interesse público é vedada à rejeição integral do projeto de lei orçamentária.

§ 2º No caso de rejeição parcial do projeto de lei orçamentária, a lei aprovada deverá prever os recursos

mínimos necessários para o funcionamento dos serviços públicos essenciais.



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Praça Barão Aguiar da Torre, s/nº - Mata de São João - BA
Tel.: (71) 635-1310 - Fax: (71) 635-1668 - www.matadesaojoao.ba.gov.br



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

Art. 25º - Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária, serão aprovados e publicados os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDD's, relativos aos programas de trabalhos integrantes da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º Os Quadros de Detalhamentos de Despesa deverão discriminar por elementos, os grupos de despesas aprovados por cada categoria de despesa;

§ 2º Os Quadros de Detalhamentos de Despesa serão aprovados no âmbito do Poder Executivo pelo Prefeito e no âmbito do Poder Legislativo pelo Presidente da Câmara de Vereadores; POR DECRETO

§ 3º Os Quadros de Detalhamentos podem ser alterados por meio de decreto, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitando sempre os valores dos respectivos grupos de despesa em cada Projeto/Atividade, estabelecidos na Lei Orçamentária ou em créditos suplementares regularmente abertos.

Capítulo III

Das Normas da Execução dos Orçamentos do Município

Art. 26º - As fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária, para custeio de projetos e atividades poderão ser modificadas, para atender às necessidades de execução, por meio de Decreto do Executivo.

Art. 27º - A Lei Orçamentária deverá ser elaborada com valores constantes sendo analisados os possíveis desvios, estimando a receita e fixando a despesa dentro da realidade e da necessidade do Município, podendo ter seus valores atualizados no momento de sua elaboração, mediante justificativa.

Art. 28º - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária.

Art. 29º - Os recursos alocados na lei orçamentária, somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos adicionais com outra finalidade, mediante justificativa e até o limite do valor fixado na lei orçamentária.

Art. 30º - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto.

Parágrafo Único Na reabertura a que se refere o caput deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Praça Barão Açu da Torre, s/nº - Mata de São João - BA
Tel.: (71) 635-1310 - Fax: (71) 635-1668 - www.matadesaojoao.ba.gov.br



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

Art. 31º - Caso seja necessária à limitação do empenho, das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo desta Lei, essa será feita por decreto de cotas ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder.

§ 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará aos demais Poderes do Município o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º O chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

§ 3º O Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada bimestre o relatório Resumido de Execução Orçamentária dos bimestres em execução, em cumprimento ao art. 55, §2º, da Lei 101/00.

§ 4º A Comissão de Orçamento da Câmara, apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primários dos orçamentos fiscal e da seguridade social do Município, durante a execução orçamentária.

Art. 32º - Para os efeitos do Art.16 da lei Complementar n.º 101/2000:

I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o Art. 30 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o Parágrafo 3.º do Art. 182 da Constituição;

II – entende-se como despesa irrelevante, para fins do Parágrafo 3.º, aqueles cujo valor não ultrapassa, para bens e serviços, os limites dos Incisos I e II do Art. 24 da Lei 8.666/93.

Capítulo IV

Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 33º - A atualização monetária do principal da dívida, para amortização de 2010, obedecerá à variação do

Índice de Preço ao consumidor ampliada - IPCA, do IBGE.

Art. 34º - As despesas resultantes da negociação da dívida da Câmara Municipal, para com o INSS, serão suportadas pelo Poder Legislativo, integrando o limite de transferências estabelecidas pela Emenda Constitucional nº 25/2000.

Capítulo V



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Praça Barão Açu da Torre, s/nº - Mata de São João - BA
Tel.: (71) 635-1310 - Fax: (71) 635-1668 - www.matadesaojoao.ba.gov.br



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

Das Disposições Relativas às Despesas do Município com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 35º - No exercício financeiro de 2010, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativo, Executivo, Autarquias e Empresas Públicas Municipais observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar a que se refere o art. 169 da Constituição.

Art. 36º - No exercício de 2010, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 35 desta Lei, considerados os cargos transformados, previstos no § 1.º do mesmo artigo;

II - houver vacância, após 31 de agosto de 2009, dos cargos ocupados constantes da referida tabela;

III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

IV - for observado o limite previsto no artigo anterior.

Capítulo VI

Das Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária

Art. 37º - A lei federal, estadual, municipal ou medida provisória da união que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, no momento em que entrar em vigor implicará na anulação de despesas em valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.

Art. 38º - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado no prazo estabelecido no parágrafo anterior, à troca das fontes de recursos condicionadas constantes da lei orçamentária



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Praça Barão Açu da Torre, s/nº - Mata de São João - BA
Tel.: (71) 635-1310 - Fax: (71) 635-1668 - www.matadesaojoao.ba.gov.br



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

§ 3º Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na destinação das receitas.

Capítulo VIII

Das Disposições Gerais

Art. 39º - A administração pública municipal terá como sistema de custos, previstos no §3º, Art. 50 da LRF, os registros contábeis para cada ação governamental, classificados como projetos ou atividades.

Art. 40º - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no momento em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 41º - Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros para entidade privada, registrados, conterão obrigatoriamente referência ao programa de trabalho correspondente ao respectivo crédito orçamentário no detalhamento existente na lei orçamentária.

Art. 42º - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2010, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Parágrafo Único O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Art. 43º - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 44º - Para fins de apreciação da proposta orçamentária, do acompanhamento e da fiscalização orçamentária a que se refere o art. 166, § 1º, inciso II, da Constituição, será assegurado, ao órgão responsável, o acesso irrestrito, para fins de consulta:

I – pela internet através de SITE próprio;



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Praça Barão Açu da Torre, s/nº - Mata de São João - BA
Tel.: (71) 635-1310 - Fax: (71) 635-1668 - www.matadesaojoao.ba.gov.br



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

II – diretamente ao setor de planejamento.

Art. 45º - Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado pela Câmara e sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2010, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II – custeio de serviços essenciais;

III - pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto Nacional do Seguro Social;

IV - pagamento do serviço da dívida;

Parágrafo Único O uso dos recursos do Projeto de Lei para execução das despesas relacionadas neste artigo, enquanto se procede à apreciação da Câmara, será através de Decreto do Executivo com o valor total de 1/12 (um doze avos), com a locação nas dotações segundo a necessidade do comprometimento e obrigações.

Art.46º - As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art.47º - Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da Administração direta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Jurídica, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art.48º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 49º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mata de São João/Ba, 22 de junho de 2009.


JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Praça Barão Açu da Torre, s/nº - Mata de São João - BA
Tel.: (71) 635-1310 - Fax: (71) 635-1668 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

METODOLOGIA DE CÁLCULO

As previsões estão sujeitas aos fatores diversos que influenciam na arrecadação e o fazem de maneira diferente ao longo do exercício financeiro. O cálculo que adotamos, baseia-se no comportamento estatístico das arrecadações registradas no período de janeiro/2007 a dezembro/2008, em valores corrente e constante para o período seguinte, aliado às informações encaminhadas pela Coordenação Tributaria Municipal.

A base de dados com os valores correntes e constantes (2007 a 2008) está depurada das intercorrências de excepcionalidades, resultando nos valores constantes em cada mês, a eles aplicamos o índice de correção, esperado para o crescimento da economia, bem como, o previsto como meta de inflação.

Em relação aos dados correntes foram registrados os valores para o período 2007 a 2008, levando em consideração o cenário macroeconômico e para os dados constantes, os valores que equivalem aos dados correntes, abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda;

Similarmente a União e ao Estado, adotou-se, como fator de correção, o índice de preço ao consumidor ampliado - IPCA publicado pelo BACEN;

Foi considerado como fator de crescimento da economia e da taxa de inflação, com base no IPCA, os índices de 3,8% e 4,5%, respectivamente, para os exercícios de 2010, 2011 e 2012, tendo como fonte de informação o BACEN – Banco Central do Brasil.



JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS
PREFEITO MUNICIPAL



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010
ANEXO I: METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL



MACROAÇÃO:		Construção do Anexo da Câmara - Gabinetes.								
OBJETIVO:		Criar o espaço físico para que os senhores vereadores possam desempenhar suas funções.								
JUSTIFICATIVA:		Atender aos conclames da edilidade.								
DETALHAMENTO DA MACROAÇÃO										
CÓDIGOS		AÇÃO			DESTINAÇÃO	REGIONALIZAÇÃO			TOTAL	
F	SF	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	(FTE) (Res. 1268/08)	QTD.	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR
0 1	0 3 2	1001	AÇÃO: Natureza Temporal OBJETIVO: PRODUTO: Construção Realizada META:		UM	400.000,00			UM	400.000,00



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Praça Barão Aguiar da Torre, s/nº - Mata de São João - BA
Tel.: (71) 635-1310 - Fax: (71) 635-1668 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

9

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010
ANEXO I: METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL



MACROAÇÃO:										Programa de Modernização Administrativa									
OBJETIVO:										Dotar a Câmara de meios capazes de atender as necessidades da comunidade e dar transparência a todas as suas ações									
JUSTIFICATIVA:																			
DETALHAMENTO DA MACROAÇÃO																			
CÓDIGOS				AÇÃO						DESTINAÇÃO		REGIONALIZAÇÃO				TOTAL			
F	SF	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO						(FTE) (Res. 1268/06)	QTD.	VALOR	QTD.	VALOR	QTD.	VALOR				
0 1	0 3 1	2001	AÇÃO: De Natureza Continuada																
			OBJETIVO:																
			PRODUTO: Programa Implantado							UM	120.000,00			UM	120.000,00				
			META:																
 Prefeitura Municipal de Mata de São João Praça Barão Aguiar da Torre, s/nº - Mata de São João - BA Tel.: (71) 635-1310 - Fax: (71) 635-1668 - www.matadesaojoao.ba.gov.br																			

7

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010
ANEXO I: METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL



MACROAÇÃO:										Manutenção das Atividades da Câmara									
OBJETIVO:										Atender as necessidades da Câmara Municipal.									
JUSTIFICATIVA:																			
DETALHAMENTO DA MACROAÇÃO																			
CÓDIGOS				AÇÃO						DESTINAÇÃO		REGIONALIZAÇÃO				TOTAL			
F	SF	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO						(FTE) (Res. 1268/08)	QTD.	VALOR		QTD.	VALOR		QTD.	VALOR		
0 1	0 3 1	2002	AÇÃO: De Natureza Continuada																
			OBJETIVO:																
			PRODUTO: Serviço Mantido							UM	2.750.000,00					UM	2.750.000,00		
			META:																
 Prefeitura Municipal de Mata de São João Praça Barão Açu da Torre, s/nº - Mata de São João - BA Tel.: (71) 635-1310 - Fax: (71) 635-1668 - www.matadesaojoao.ba.gov.br																			

[Handwritten signature]

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010
ANEXO I: METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL



MACROAÇÃO:		Manutenção da Câmara Mirim								
OBJETIVO:		Despertar na criança e adolescente o verdadeiro significado de cidadania.								
JUSTIFICATIVA:										
DETALHAMENTO DA MACROAÇÃO										
CÓDIGOS		AÇÃO			DESTINAÇÃO	REGIONALIZAÇÃO		TOTAL		
F	SF	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	(FTE) (Res. 1268/08)	QTD.	VALOR	QTD.	VALOR	QTD.	VALOR
0 1	0 3 2	2003	AÇÃO: Natureza continuada. OBJETIVO: PRODUTO: Serviço Mantido META:		UM	30.000,00			UM	30.000,00

Prefeitura Municipal de Mata de São João
Praça Barão Aguiar da Torre, s/nº - Mata de São João - BA
Tel.: (71) 635-1310 - Fax: (71) 635-1668 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

7

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010
ANEXO I: METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL



MACROAÇÃO:		Manutenção do Plenário								
OBJETIVO:		Disponibilizar aos edis condições para o desempenho do mandato.								
JUSTIFICATIVA:										
DETALHAMENTO DA MACROAÇÃO										
CÓDIGOS		AÇÃO		DESTINAÇÃO	REGIONALIZAÇÃO				TOTAL	
F	SF	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	(FTE) (Res. 1268/08)	QTD.	VALOR	QTD.	VALOR	QTD.	VALOR
0 1	0 3 2	2004	AÇÃO: De Natureza continuada. OBJETIVO: PRODUTO: Serviço Mantido META:		UM	1.100.000,00			UM	1.100.000,00



Prefeitura Municipal de Mata de São João
 Praça Barão Aguiar da Torre, s/nº - Mata de São João - BA
 Tel.: (71) 635-1310 - Fax: (71) 635-1668 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010
ANEXO I: METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL



MACROAÇÃO:		Manutenção da Câmara Itinerante								
OBJETIVO:		Aproximar o Poder Legislativo da comunidade.								
JUSTIFICATIVA:										
DETALHAMENTO DA MACROAÇÃO										
CÓDIGOS				AÇÃO	DESTINAÇÃO	REGIONALIZAÇÃO				TOTAL
F	SF	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	(FTE) (Res. 1268/08)	QTD.	VALOR	QTD.	VALOR	QTD.	VALOR
0 1	0 3 2	2005	AÇÃO: De Natureza continuada. OBJETIVO: PRODU erviço Mantido META:		UM	50.000,00			UM	50.000,00
 Prefeitura Municipal de Mata de São João Praça Barão Açu da Torre, s/nº - Mata de São João - BA Tel.: (71) 635-1310 - Fax: (71) 635-1668 - www.matadesaojoao.ba.gov.br										

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010

ANEXO I: METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**PROGRAMA:** 002 - APOIO ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

OBJETIVO: Gerir as ações administrativas das Secretarias, através da administração de pessoal, patrimônio, serviços e atividades operacionais.

Código		Ação (Projeto/ Atividade)	
F	SF	Código	Denominação
04	122	2003	Ação: Gestão das ações administrativas do Gabinete do Prefeito Objetivo: Gerenciar ações e atividades. Meta: Ações e atividades gerenciadas.
04	122	2004	Ação: Gestão das ações administrativas da Procuradoria Jurídica Objetivo: Gerenciar ações e atividades. Meta: Ações e atividades gerenciadas.
04	122	2005	Ação: Gestão das ações administrativas da Secretaria de Administração e Finanças Objetivo: Gerenciar ações e atividades. Meta: Ações e atividades gerenciadas.
04	122	2006	Ação: Gestão das ações administrativas da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento e Meio Ambiente Objetivo: Gerenciar ações e atividades. Meta: Ações e atividades gerenciadas.
04	122	2007	Ação: Gestão das ações administrativas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos Objetivo: Gerenciar ações e atividades. Meta: Ações e atividades gerenciadas.
04	122	2008	Ação: Gestão das ações administrativas da Secretaria de Trabalho e Ação Social Objetivo: Gerenciar ações e atividades. Meta: Ações e atividades gerenciadas.

PROGRAMA: 002 - APOIO ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

OBJETIVO: Gerir as ações administrativas das Secretarias, através da administração de pessoal, patrimônio, serviços e atividades operacionais.

Código		Ação (Projeto/ Atividade)	
F	SF	Código	Denominação
04	122	2009	Ação: Gestão das ações administrativas da Secretaria de Cultura e Turismo Objetivo: Gerenciar ações e atividades. Meta: Ações e atividades gerenciadas.
04	122	2010	Ação: Gestão das ações administrativas da Secretaria de Agricultura Objetivo: Gerenciar ações e atividades. Meta: Ações e atividades gerenciadas.
04	122	2011	Ação: Gestão das ações da administração regional Objetivo: Gerenciar ações e atividades. Meta: Ações e atividades gerenciadas.
04	122	2070	Ação: Gestão das ações do Sistema de Controle Interno Objetivo: Gerenciar ações e atividades. Meta: Ações e atividades gerenciadas.

NOTA: ESTE ANEXO SERÁ ATUALIZADO NA ELABORACAO DO PPA, CONSIDERANDO QUE NESTE EXERCÍCIO A ELABORAÇÃO DA LDO A ATECEDE.

[Assinatura manuscrita]



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010

ANEXO I: METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**PROGRAMA:** 003 - ADMINISTRAR PARA CRESCER

OBJETIVO: Modernizar a administração municipal; Valorizar o servidor público; Adequar o quadro funcional; Elevar a arrecadação da receita própria; e Promover a justiça tributária no âmbito municipal.

Código		Ação (Projeto/ Atividade)	
F	SF	Código	Denominação
04	122	1004	Ação: Modernização Administrativa e Fazendária Objetivo: Promover a modernização administrativa e fazendária, através da implantação de sistemas informatizados, treinamento e procedimentos eficientes de gestão; aumentar a arrecadação de tributos com a promoção de justiça tributária; organizar o almoxarifado central; criar uma central de atendimento ao cidadão e valorizar o servidor público municipal. Meta: Programa integrado de gestão municipal implantado. Meta: Funcionários treinados e capacitados, plano geral de cargos e salários implantados. Meta: Aumento da arrecadação de receita própria, adequação da carga tributária, cobrança integral da parcela realizável da dívida ativa, realização de cursos e campanhas de educação tributária e ações de fiscalização dos Meta: Call center implantado. Meta: Intranet municipal implantada em todos os órgãos municipais interligados através de tecnologias de comunicação de dados Meta: Informações e serviços da prefeitura disponibilizados à população através da Internet
04	128	1008	Ação: Promover concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal. Objetivo: Suprir as necessidades objetivas de pessoal, eliminando a contratação temporária de servidores e reduzindo os prestadores de serviço. Meta: Concurso público realizado para preenchimento de vagas no quadro efetivo de funcionários municipais.

NOTA: ESTE ANEXO SERÁ ATUALIZADO NA ELABORACAO DO PPA, CONSIDERANDO QUE NESTE EXERCÍCIO A ELABORAÇÃO DA LDO A ATECEDE.



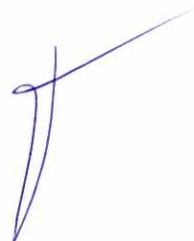
Prefeitura Municipal de Mata de São João
Praça Barão Açu da Torre, s/nº - Mata de São João - BA
Tel.: (71) 635-1310 - Fax: (71) 635-1668 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

PROGRAMA: 004 - RIQUEZAS DA MATA- PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E USO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS NATURAIS E CULTURAIS

OBJETIVO: Gerar emprego e renda; Promover o Desenvolvimento Urbano; Consolidar o Sistema Municipal de Meio Ambiente.

Código		Ação (Projeto/ Atividade)	
F	SF	Código	Denominação
23	691	1012	Ação: Incremento das atividades produtivas no município Objetivo: Atrair investimentos para o município Meta: Implantação de indústrias Comerciantes e Prestadores de Serviços beneficiados
04	127	1013	Ação: Ordenamento Territorial Objetivo: Elaboração de estudos e projetos para o desenvolvimento urbano, identificar e sinalizar logradouros públicos e, implantar sistema de georeferenciamento de informações municipais. Meta: Projetos e estudos elaborados, ruas identificadas e sinalizadas e sistema implantado
18	541	1015	Ação: Preservação e Conservação Ambiental Objetivo: Implantação da coleta seletiva de resíduos sólidos e do aterro sanitário e estruturação do Núcleo Municipal do Meio Ambiente. Meta: 1. Galpão construído; de campanha de conscientização; 3. Aquisição de recipientes adequados; 4. Implantação de Pontos de Entrega Voluntária; 5. Aterros implantados; 6. Capacitação de Pessoal; 7. Aquisição de equipamentos adequados; 8. Aquisição de veículos; 9. Elaboração do Plano Ambiental municipal. 2. Promoção
19	573	2015	Atividade: Gestão das Ações do Programa de Inclusão Digital Objetivo: Possibilitar ao cidadão o livre acesso às tecnologias de informação e comunicação Meta: 30 pequenos e médios empresários atendidos curso gratuito de informática básica realizado para 100 pessoas ao ano. pontos de acesso gratuito a computadores implantados, inclusive à internet, para a população em geral.
18	541	2014	Ação: Gestão das ações de Planejamento e Meio Ambiente Objetivo: Desenvolver o planejamento sustentável, gerir ações do consórcio intermunicipal e ações do programa de inclusão social. Meta: Planejamento desenvolvido, consórcio implantado, curso gratuito de informática básica realizado e acesso gratuito a computadores implantados, inclusive à internet, para a população em geral.

NOTA: ESTE ANEXO SERÁ ATUALIZADO NA ELABORAÇÃO DO PPA, CONSIDERANDO QUE NESTE EXERCÍCIO A ELABORAÇÃO DA LDO A ATECEDE.

PROGRAMA: 005 - ENSINANDO A SER FELIZ

OBJETIVO: Valorizar o profissional da educação; Modernizar a gestão educacional; Elevar os padrões de ensino; Recuperar as instalações físicas das escolas; e Expandir a Rede de Ensino.

Código		Ação (Projeto/ Atividade)	
F	SF	Código	Denominação
12	361	2016	Ação: Gestão das Ações de Ensino Fundamental Objetivo: Garantir o funcionamento da Secretaria, valorizar os profissionais da educação, reduzir o índice de evasão escolar, garantir o planejamento estratégico da U.E., fortalecer o gerenciamento da escola e melhorar o nível de aprendizagem dos alunos. Meta: Profissionais e professores capacitados e/ou qualificados, redução da evasão escolar, planejamento estratégico e gerenciamento da totalidade das escolas e alunos com melhor nível de aprendizagem.
12	361	1017	Ação: Reforma/Ampliação e Construção de escolas e laboratórios de informática Objetivo: Recuperar a rede física, expandir a rede de ensino e elevar os seus padrões de qualidade. Meta: Escolas e salas de aula recuperadas, construídas, ampliadas, adequadas e laboratórios implantados.
12	365	1019	Ação: Reforma, ampliação e construção de creches Objetivo: Reformar, ampliar e construir creches. Meta: Creches reformadas, ampliadas e construídas.
12	361	2066	Ação: Gestão das ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 60% Objetivo: Gerir os recursos vinculados - ensino fundamental- FUNDEB 60%. Meta: atendimento a 100% dos alunos da educação fundamental
12	361	2068	Ação: Gestão das ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 40% Objetivo: Gerir os recursos vinculados- ensino fundamental 40%. Meta: atendimento a 100% dos alunos da educação fundamental
12	365	2067	Ação: Gestão das ações da Educação Infantil - FUNDEB 60% Objetivo: Gerir os recursos vinculados - educação infantil do FUNDEB 60%. Meta: atendimento a 100% dos alunos da educação infantil
12	365	2069	Ação: Gestão das ações da Educação Infantil - FUNDEB 40% Objetivo: Gerir os recursos vinculados 40%. Meta: atendimento a 100% dos alunos da educação infantil
12	366	2018	Ação: Gestão das ações da Educação de Jovens e Adultos Objetivo: Ampliar o atendimento a jovens e adultos Meta: atendimento a 100% das classes de jovens e adultos

PROGRAMA: 005 - ENSINANDO A SER FELIZ

OBJETIVO: Valorizar o profissional da educação; Modernizar a gestão educacional; Elevar os padrões de ensino; Recuperar as instalações físicas das escolas; e Expandir a Rede de Ensino.

Código		Ação (Projeto/ Atividade)	
F	SF	Código	Denominação
12	365	2019	Ação: Gestão das ações da Educação Infantil Objetivo: Gerir os recursos do PNAC e ampliar o atendimento a crianças de 0 a 5. Meta: atendimento a 100% dos alunos da educação infantil
12	367	2020	Ação: Gestão das ações de Educação Especial Objetivo: Apoiar o processo de aprendizagem do aluno portador de necessidades educativas especiais Meta: Alunos beneficiados
12	361	2021	Ação: Gestão da Merenda Escolar Objetivo: Suprir 1/3 das necessidades nutricionais Meta: 100% dos alunos atendidos
12	365	2024	Ação: Apoio às creches confessionais e/ou filantrópicas Objetivo: Atender crianças de 0 a 3 anos em instituições confessionais e/ou filantrópicas Meta: Crianças atendidas
12	361	2029	Ação: Gestão das ações do Transporte Escolar Objetivo: Garantir o acesso dos alunos da Zona Rural às escolas públicas Meta: Aquisição de ônibus Alunos atendidos
12	364	2032	Ação: Manutenção do Programa Bolsa Faculdade Objetivo: conceder auxílio financeiro para os alunos de graduação. Meta: universitários atendidos.
12	362	2033	Ação: Gestão das Ações do Ensino Médio Objetivo: Garantir o funcionamento do Ensino médio e implantação de cursos pré-vestibular. Meta: Ensino médio garantido. Cursinhos pré-vestibular implantados
12	364	2071	Ação: Gestão das ações da Universidade Aberta Objetivo: Manutenção das atividades da Universidade Aberta Meta: Manter universidade

NOTA: ESTE ANEXO SERÁ ATUALIZADO NA ELABORACAO DO PPA, CONSIDERANDO QUE NESTE EXERCÍCIO A ELABORAÇÃO DA LDO A ATECEDE.



**PROGRAMA:** 006 - SAÚDE PLENA

OBJETIVO: Ampliar a área de cobertura do Programa de Saúde da Família - PSF; Ampliar os serviços prestados pelo hospital municipal; e Intensificar a atuação da vigilância ambiental.

Código		Ação (Projeto/ Atividade)	
F	SF	Código	Denominação
10	302	2034	Ação: Gestão das Ações Hospitalares Objetivo: Manter as atividades do Hospital Meta: Funcionamento do Hospital
10	301	2035	Ação: Gestão das Ações do PSF, PACS e dos postos de coletas laboratoriais. Objetivo: Manter as unidades de saúde da família e o programa de agentes comunitários de saúde. Meta: Funcionamento do PSF e do PACS
10	301	2036	Ação: Gestão das Ações de Saúde Objetivo: Manter a secretaria de saúde, capacitar os recursos humanos e aquisição de equipamentos/veículos. Meta: Melhorar e otimizar os serviços prestados à população.
10	304	2038	Ação: Gestão da Vigilância Ambiental Objetivo: Manter a Vigilância Ambiental Meta: Funcionamento da Vigilância Ambiental
10	301	2039	Ação: Gestão das Ações de Saúde Bucal Objetivo: Manter a Saúde Bucal Meta: Funcionamento da Coordenação de Saúde Bucal
10	303	2040	Ação: Gestão das Campanhas de Vacinação Objetivo: Manter as Campanhas de Vacina Meta: Execução das Campanhas de Vacina
10	301	2041	Ação: Gestão da Farmácia Básica Objetivo: Manter a Farmácia Básica Meta: Funcionamento da Farmácia Básica
10	301	2042	Ação: Gestão do Centro de Apoio Psicossocial (CAPS) Objetivo: Manter o CAPS Meta: Funcionamento do CAPS
10	301	1056	Ação: Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde Objetivo: Aumentar e Melhorar a Rede Municipal de Saúde Meta: Construir, ampliar e reformar unidades de saúde

NOTA: ESTE ANEXO SERÁ ATUALIZADO NA ELABORAÇÃO DO PPA, CONSIDERANDO QUE NESTE EXERCÍCIO A ELABORAÇÃO DA LDO A ATECEDE.



**PROGRAMA:** 007 - INFRO-OBRAS BEM VIVER

OBJETIVO: Prover infra-estrutura básica para a população do município; e Melhorar e ampliar os serviços públicos.

Código		Ação (Projeto/ Atividade)	
F	SF	Código	Denominação
17	511	1025	Ação: Implantar o Sistema de Abastecimento de Água. Objetivo: Suprir e evitar a interrupção do suprimento de água potável da população residente fora da sede Meta: Poços construídos
17	512	1026	Ação: Implantar sistema de esgotamento sanitário. Objetivo: Melhorar a saúde pública. Meta: Residências atendidas
15	451	1028	Projeto: Pavimentação, Contenção, Drenagem e Paisagismo nas ruas, avenidas e encostas. Objetivo: Prover o município de infra-estrutura urbana Meta: Ruas, Encostas e Avenidas atendidas
15	451	1029	Projeto: Construção e Recuperação de Estradas e Pontes Objetivo: Melhoria do acesso ao município. Meta: Estradas e pontes construídas e recuperadas
15	452	2044	Ação: Gestão das Ações de Serviços Públicos Objetivo: 1 - Manter a limpeza e iluminação públicas, 2 - realizar a fiscalização das atividades econômicas, e promover a defesa do consumidor, 3 - Promover o salvamento aquático, 4 - adquirir veículos e máquinas, 5 - ordenar o tráfego. Meta: Localidades atendidas
15	451	2045	Ação: Gestão das Ações de Infra-Estrutura Objetivo: 1 - Manutenção de estradas, sistemas de abastecimento e esgotamento sanitário, praças, ruas e avenidas, 2 - aquisição de máquinas, veículos e equipamentos, 3 - Gerir ações de transporte público. Meta: localidades atendidas
25	752	1030	Ação: Construção, ampliação, reforma e instalação de equipamentos de infra-estrutura urbana. Objetivo: Conforto e segurança à população Meta: 1 - Rede elétrica ampliada; 2 - Cemitério construído e ampliado; 3- Construção do Terminal Rodoviário 4- Implantação de mecanismos de segurança pública 5- Construção/Reforma do Centro de Abastecimento 6 - Abrigos em pontos de ônibus instalados.
04	451	1032	Ação: Construção, ampliação e reforma de prédios públicos. Objetivo: Melhorar o serviço para a população Meta: Prédio construído e centro de abastecimento reformado e ampliado
15	451	2072	Ação: Construção e Reforma de Áreas de Lazer Objetivo: Promover Lazer e Bem-estar à População Meta: Áreas de lazer construídas e reformadas

NOTA: ESTE ANEXO SERÁ ATUALIZADO NA ELABORACAO DO PPA, CONSIDERANDO QUE NESTE EXERCÍCIO A ELABORAÇÃO DA LDO A ATECEDE.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010

ANEXO I: METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**PROGRAMA:** 008 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA PARA TODOS

OBJETIVO: Reduzir o índice de desemprego; Reduzir o número de habitações inadequadas; Reduzir o risco nutricional das famílias; Reduzir o número de exploração sexual infanto-juvenil; e Reduzir o número de pessoas portadores de necessidades especiais e idosos desassistidos.

Código		Ação (Projeto/ Atividade)	
F	SF	Código	Denominação
11	333	1039	Ação: Qualificação profissional para geração de renda Objetivo: Elevar a condição de empregabilidade do trabalhador matense. Metas: 1 - Qualificar jovens e adultos trabalhadores; 2 - Documentos confeccionados.
08	244	1040	Ação: Construção, recuperação, reforma, adequação, ampliação, reconstrução de unidades habitacionais Objetivo: Promover Inclusão social através da melhoria dos padrões habitacionais. Meta: Unidades habitacionais construídas Lotes e terrenos doados
08	244	1041	Ação: Implantação de Centros de Convivência e Desenvolvimento Social Objetivo: Promover o acompanhamento sócio-assistencial de famílias em situação de vulnerabilidade e atendimento ao idoso. Meta: Centros Implantados
08	241	2048	Ação: Atenção Especial ao Idoso Objetivo: (Re) Socialização do Idoso e Inclusão Social Meta: Idosos atendidos
08	243	2050	Ação: Proteção básica à infância e a juventude Objetivo: Estruturação e fortalecimento do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente Meta: crianças e adolescentes atendidos
08	242	2051	Ação: Atenção ao Portador de Necessidades Especiais Objetivo: Promover a autonomia e inclusão na sociedade. Meta: Pessoas portadoras de necessidades especiais atendidas

PROGRAMA: 008 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA PARA TODOS

OBJETIVO: Reduzir o índice de desemprego; Reduzir o número de habitações inadequadas; Reduzir o risco nutricional das famílias; Reduzir o número de exploração sexual infanto-juvenil; e Reduzir o número de pessoas portadores de necessidades especiais e idosos desassistidos.

Código		Ação (Projeto/ Atividade)	
F	SF	Código	Denominação
08	244	2052	Ação: Gestão do Sistema único de Assistência Social - SUAS Objetivo: Promover ações assistenciais aos que dela necessitem, promover a manutenção do CRAS, equipar, capacitar e promover a revisão e cadastramento do Programa Bolsa Família. Metas: 1 - Benefícios distribuídos de forma acompanhada; 2 - Famílias atendidas e cadastradas.
08	243	2054	Ação: Gestão das Ações do projeto Criança Cidadã Objetivo: Promover a autonomia e inclusão na sociedade. Meta: Crianças e adolescentes atendidos
08	243	2053	Ação: Gestão das Ações dos Conselho Tutelar da Criança e Adolescente Objetivo: Funcionamento do conselho Meta: Conselho funcionando com eficiência
08	244	2049	Atividade: Gestão do Programa Bolsa Família Objetivo: Equipar, capacitar e promover a revisão e cadastramento das famílias Meta: Famílias atendidas 4.500

NOTA: ESTE ANEXO SERÁ ATUALIZADO NA ELABORAÇÃO DO PPA, CONSIDERANDO QUE NESTE EXERCÍCIO A ELABORAÇÃO DA LDO A ATECEDE.






PROGRAMA: 009 - CULTURA E TURISMO-VETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

OBJETIVO: Atrair turistas para o Município; Gerar Emprego e Renda para População; e Valorizar a Cultura, História e as Artes do Município.

Código		Ação (Projeto/ Atividade)	
F	SF	Código	Denominação
13	391	1048	Ação: Construção, implantação, ampliação, reforma e restauração de centros voltados à ações culturais, artística e históricas. Objetivo: Desenvolver as ações culturais, artísticas do município, incentivar a realização de eventos e preservar o patrimônio histórico. Meta: Centros culturais constituídos e patrimônios históricos conservados
13	392	2056	Ação: Promoção de festas tradicionais, temáticas, cívicas e populares e ações de desenvolvimento a cultura Objetivo: Valorizar as manifestações populares, artísticas e culturais Metas: 1 - Festas realizadas; 2 - Filarmônica e Fanfarra atendidas.
23	695	2057	Ação: Gestão das Ações de Turismo Objetivo: Promoção e Divulgação dos Destinos Turísticos, Incentivo ao setor hoteleiro e fortalecimento dos grupos culturais Meta: 1- Participação em Feiras e Congressos 2 - Materiais de Divulgação Elaborados
23	392	2058	Ação: Gestão das Ações da Cultura Objetivo: Fortalecimento dos Grupos Culturais do Município Meta: 1 - Grupos Culturais Valorizados 2 - Manutenção do Museu Cultural
13	131	2059	Ação: Gestão das Ações de Comunicação Objetivo: Elaboração de Materiais de Divulgação das Ações de Governo Meta: Materiais de Divulgação Elaborados

NOTA: ESTE ANEXO SERÁ ATUALIZADO NA ELABORACAO DO PPA, CONSIDERANDO QUE NESTE EXERCÍCIO A ELABORAÇÃO DA LDO A ATECEDE.



**PROGRAMA:** 010 - CAMPEÕES DA VIDA**OBJETIVO:** Incentivar atividades esportivas.

Código		Ação (Projeto/ Atividade)	
F	SF	Código	Denominação
27	812	2073	Projeto: Construção e Reforma de Areas para o Esporte e Lazer Objetivo: Incentivar o desenvolvimento da prática de esporte Meta: Áreas construídas
27	813	1049	Ação: Construção, ampliação e reforma da Infra-Estrutura de Desporto e Lazer Objetivo: Incentivar a formação de novos atletas e proporcionar lazer à população. Meta: Praças Construídas
27	812	2060	Ação: Gestão das Ações de Esporte e Lazer Objetivo: Incentivar a prática de esportes e valorizar os atletas locais Metas: 1 - Torneios e Eventos Esportivos no Município realizados; 2- Atletas e Equipes Representantes do Município inscritos 3 - Eventos Esportivos Promovidos pelo Estado e pelas Federações nas Principais Modalidades Esportivas

NOTA: ESTE ANEXO SERÁ ATUALIZADO NA ELABORACAO DO PPA, CONSIDERANDO QUE NESTE EXERCÍCIO A ELABORAÇÃO DA LDO A ATECEDE.



**PROGRAMA:** 011 - PROSPERIDADE EM HARMONIA COM A NATUREZA

OBJETIVO: Aumentar a renda do homem do campo, através da capacitação e inclusão social, contribuindo para sua fixação na zona rural.

Código		Ação (Projeto/ Atividade)	
F	SF	Código	Denominação
20	601	2061	Ação: Gestão das Ações de Fomento Agrícola e Produtos Orgânicos Objetivo: Fomentar e desenvolver o setor agrícola do município Metas: 1 - kits de irrigação distribuídas; 2 - Feiras de agronegócios participadas; 3 - Cursos de capacitação realizados; 4 - Produtores certificados no sistema orgânico; 5 - Unidades de beneficiamento certificadas; 6 - Insumos agrícolas distribuídos; 7 - Mudas distribuídas; 8 - Serviços mecanizados promovidos para o preparo do solo ; 9 - Casas de farinha e doces artesanal e orgânicos implantadas; 10 - Unidades beneficiamento de polpa orgânico implantadas; 11 - Viagens técnicas e/ou a negócios realizadas; 12 - Unidade de beneficiamento de condimentos no sistema orgânica e artesanal implantadas; 13 - Feira verde de produtos orgânicos implantada; 14 - Barracas e uniformes padronizados distribuídos; 15 - Cursos de capacitação e reciclagem dos servidores e feirantes realizados;
20	602	2062	Ação: Gestão e fomento das Ações da Pecuária e da aquicultura Objetivo: Fomentar e desenvolver os setores pecuário e aquícola municipal. Metas: 1 - Mudas doses de sêmen, kits de criação, insumos, alevinos, tanques e redes distribuídos; 2 - Curso de capacitação realizados, criadores certificados.
20	691	1052	Ação: Incentivo a produção e comercialização de produtos orgânicos. Objetivo: Centralizar e otimizar a comercialização de produtos orgânicos para venda nos mercados internos especializados e para exportação. Metas: 1 - Unidades construídas 2 - Infra-Estrutura fornecida 3 - Cursos fornecidos 4 - Sementes e insumos distribuídos
20	607	1055	Projeto: Construção de minibarragens, poços e tanques Objetivo: Garantir o volume de água necessária para irrigação e aquicultura Meta: 10 construções realizadas ao ano

NOTA: ESTE ANEXO SERÁ ATUALIZADO NA ELABORAÇÃO DO PPA, CONSIDERANDO QUE NESTE EXERCÍCIO A ELABORAÇÃO DA LDO ATECEDE.





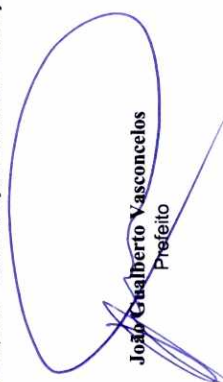
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2010

LRF, art. 4º, § 1º

ESPECIFICAÇÃO	2010				2011				2012				R\$ MIL
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x100				
Receita Total	71,121	68,059	0.045%	73,823	70,644	0.044%	76,629	73,329	44.346%				
Receitas Primárias(I)	70,420	67,389	0.044%	73,096	69,948	0.044%	75,874	72,607	43.910%				
Despesas Total	71,121	68,058	0.045%	73,823	70,644	0.044%	76,629	73,329	44.346%				
Despesas Primárias (II)	69,062	66,088	0.043%	71,687	68,600	0.043%	74,411	71,206	43.063%				
Resultado Primário (I - II)	1,358	1,301	0.001%	1,409	1,349	0.001%	1,463	1,400	0.847%				
Resultado Nominal	(737)	1,823	0.001%	(478)	(457)	0.000%	(235)	(225)	-0.136%				
Dívida Pública Consolidada	18,376	17,584	0.012%	17,924	17,152	0.011%	17,717	16,954	10.253%				
Dívida Consolidada Líquida	17,674	16,913	0.011%	17,196	16,455	0.010%	16,961	16,231	9.816%				

FONTE:

Anexo II Receita - Resumo Geral, Anexo II Natureza da Despesa - Consolidação, Anexo XIV Balanço Patrimonial, dos exercícios 2007 e 2008
 LOA 2009 e PIB - Estado


João Gualberto Vasconcelos
 Prefeito



Prefeitura Municipal de Mata de São João
 Praça Barão Açu da Torre, s/nº - Mata de São João - BA
 Tel.: (71) 635-1310 - Fax: (71) 635-1668 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

Demonstrativo I



LRF, art. 4º, §2º, Inciso I

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2008 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2008 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	%
Receita Total	66,841	0,045%	73,261	0,050%	6,420	9,605%
Receitas Primárias(I)	66,513	0,045%	67,850	0,046%	1,336	2,009%
Despesas Total	66,841	0,045%	73,660	0,050%	6,819	10,202%
Despesas Primárias (II)	66,510	0,045%	72,167	0,049%	5,657	8,505%
Resultado Primário (I - II)	3	0,000%	(4,318)	-0,003%	(4,321)	-144018%
Resultado Nominal	1,383	0,001%	12,594	0,009%	11,211	810,664%
Divida Pública Consolidada	16,031	0,011%	17,357	0,012%	1,326	8,273%
Divida Consolidada Líquida	15,282	0,010%	15,773	0,011%	491	3,212%

FONTE:

Anexo II Receita - Resumo Geral, Anexo II Natureza da Despesa - Consolidação, Anexo XIV Balanço Patrimonial, do exercício 2008 LDO 2008 e PIB - Estado

João Gualberto Vasconcelos
Prefeito



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Praça Barão Açu da Torre, s/nº - Mata de São João - BA
Tel.: (71) 635-1310 - Fax: (71) 635-1668 - www.matadesaojoao.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2010

LRF, art. 4º, §2º, Inciso III

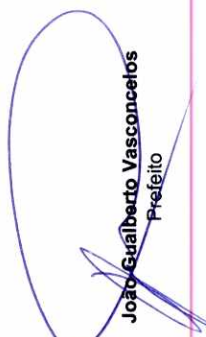
	2008	%	2007	%	2006	R\$ MIL
PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
Patrimônio/Capital	44,468	-15,261%	52,476	8,457%	48,384	
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	44,468	-15,261%	52,476	8,457%	48,384	

REGIME PREVIDENCIÁRIO

	2008	%	2007	%	2006	%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	-	0,000%	-	0,000%	-	

FONTE:

Anexo XIV - Balanço Patrimonial 2006, 2007 e 2008


João Gualberto Vasconcelos
 Prefeito



Prefeitura Municipal de Mata de São João
 Praça Barão Açu da Torre, s/nº - Mata de São João - BA
 Tel.: (71) 635-1310 - Fax: (71) 635-1668 - www.matadesaojoao.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2010

LRF, art. 4º, § 2º, inciso III

RECEITAS REALIZADAS	R\$ MIL		
	2008	2007	2006
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alienação de Bens Móveis	-	-	6
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
TOTAL (I)	-	-	6

DESPESAS LIQUIDADAS	2008	2007	2006
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	2		
DESPESAS DE CAPITAL	2		
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
TOTAL	2	-	-
SALDO FINANCEIRO (III) = (I - II)	3.90	6.00	6.00

FONTE:

Anexo II Receita - Resumo Geral, do balanço 2006, 2007 e 2008

João Gualberto Vasconcelos
 Prefeito



Prefeitura Municipal de Mata de São João
 Praça Barão Aguiar da Torre, s/nº - Mata de São João - BA
 Tel.: (71) 635-1310 - Fax: (71) 635-1668 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

Demonstrativo V



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2010

LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a

R\$ MIL

RECEITAS	2007	2008	2009
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)			
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens, Diretos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições	-	-	-
Patronal	-	-	-
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Para cobertura de Déficit Atuarial			
Em Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I+II)	-	-	-

DESPESAS	2007	2008	2009
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS e RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV+V)	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III-VI)	-	-	-

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2007	2008	2009
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	-	-	-
Plano Financeiro			
Recurso para cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recurso para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS			

FONTE:
RREO 6º Bimestre Ano 2007 e 2008 e LOA 2009

NOTA EXPLICATIVA:
O Município não possui Previdência Própria.

João Ouelberto Vasconcelos
Prefeito



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Praça Barão Aguiar da Torre, s/nº - Mata de São João - BA
Tel.: (71) 635-1310 - Fax: (71) 635-1668 - www.matadesaojoao.ba.gov.br



LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a

[illegible]

NOTA EXPLICATIVA:

O Município não possui Previdência Própria.

João Gualberto Vasconcelos

Prefeito



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Praça Barão Açu da Torre, s/nº - Mata de São João - BA

Tel.: (71) 635-1310 - Fax: (71) 635-1668 - www.matedesaojao.ba.gov.br

Demonstrativo V1b

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2010

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$ MIL

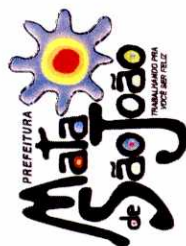
SETORES / PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	Modalidade	2010	2011	2012
Pessoas Físicas e jurídica	Refinanciamento da dívida ativa, com objetivo de estimular a sua quitação.		700,00		
TOTAL			700,00	-	-

Reduzir a quantidade de contribuintes inadimplente e permitir a inserção de atividades informais na economia municipal.

João Gualberto Vasconcelos
 Prefeito



Prefeitura Municipal de Mata de São João
 Praça Barão Açu da Torre, s/nº - Mata de São João - BA
 Tel.: (71) 635-1310 - Fax: (71) 635-1668 - www.matadesaojoao.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2010

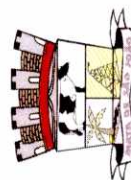
LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$ MIL

EVENTO	VALOR PREVISTO 2010
Aumento Permanente da Receita	2.265
(-) Aumento referente a Transferências Constitucionais	2.518
(-) Aumento referente a Transferências ao FUNDEB	168
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	(421)
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	(421)
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	(421)

FONTE:


João Gualberto Vasconcelos
 Prefeito



Prefeitura Municipal de Mata de São João
 Praça Barão Açu da Torre, s/nº - Mata de São João - BA
 Tel.: (71) 635-1310 - Fax: (71) 635-1668 - www.matadesaojoao.ba.gov.br
 Demonstrativo VIII



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 20010 - ANEXO DE RISCOS FISCAIS

ANEXO III DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2010

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Precatórios não apresentados até 01.07.2009 e não pagos até 31.12.2009. Débitos não quitados relativos a dívida fundada. Débitos não quitados com concessionários de Serviços Públicos	Os Riscos fiscais e passivos contingentes apresentados possuem mensuração imprecisa e de grande complexidade, desta forma justifica-se a não apresentação de valores neste campo.	Estes passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais capazes de afetar as contas públicas do município previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, só poderão ser atendidos através da Reserva de Contingência, consignada à Lei Orçamentária do exercício 2010.	Valor da Dotação orçamentária consignada para a reserva de contingência na lei Orçamentária Anual de 2010.
TOTAL		TOTAL	

LDO - Mata de São João 2008

Lei Complementar nº 101/00 Art. 4º § 3º:

§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Praça Barão Aguiar da Torre, s/nº - Mata de São João - BA
Tel.: (71) 635-1310 - Fax: (71) 635-1668 - www.matadesaojoao.ba.gov.br